



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 083/2020**  
**De: 15 de Junho de 2020.**

**“Fica suspenso o lockdown mencionado no Art. 1º do Decreto nº 082/2020 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos MT,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o lockdown mencionado no Art. 1º do Decreto nº 082/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias restritivas as atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus COVID-19.

Parágrafo único. No decorrer do expediente serão tomadas novas medidas para controle e contenção da disseminação do coronavírus COVID-19.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Art. 1º do Decreto nº 082/2020 da data de 11 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal,  
em 15 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**